



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 01 / 26
COM ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO MENOR PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

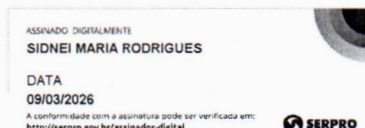
CONSIDERANDO que o SISEP vem lutando há muito tempo pela melhoria dos salários das pessoas que ocupam os cargos com os menores salários,

CONSIDERANDO que a luta do SISEP é justa, digna, e absolutamente relevante, e conta com o apoio da vereadora que assina digitalmente este expediente,

CONSIDERANDO que as pessoas que ocupam os cargos de menor expressão salarial, merecem ser valorizadas pelos trabalhos que elas desenvolvem em prol da nossa população e a melhor forma de valorizá-las é melhorando o rendimento mensal.

Temos a honra e a satisfação de INDICAR para a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 9 de março de 2026.



SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 662/2026
Data: 09/03/2026 - Horário: 14:55
Legislativo - INDAP 1/2026



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ____

**DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO MENOR
PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO
DE BIRIGUI.**

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**,
Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL
DE BIRIGUI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica estabelecido como o menor
padrão de vencimentos do quadro de servidores ativos do Município de Birigui
a referência G5-I-A, no importe de R\$ 2.425,96 (dois mil, quatrocentos e vinte e
cinco reais e noventa e seis centavos).

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 2027.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 9 de março de 2026.



**SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA**